



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

Em: 30 / 03 / 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

Em: 17 / 11 / 2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de **FORMAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS** para eventuais **aquisições de mudas manutenção de canteiros e conservação Parques, Bosques, Praças e Logradouros do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus Anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **GRAMEIRA NOROESTE LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.771.257/0001-02, com endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 7.127, Jardim Santos Dumont, na Cidade de Paranavaí – PR, CEP: 87.706-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.067	UN	MOREIRA		9,9915	10.660,93
2	400	UN	MINI CAMBARÁ		0,9991	399,64
3	230	UN	BARBA DE SERPENTE		3,9966	919,22
4	100	CX	BEIJINHO/BEGÔNIA		14,9872	1.498,72
5	38	UN	PRIMAVERA		14,9872	569,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



6	17	UN	PALMEIRA TRIANGULAR		79,9315	1.358,84
7	60	CX	GRAMA AMENDOIM		24,9786	1.498,72
8	2	UN	PALMEIRA FÊNIX		59,9486	119,90
9	18	UN	GÁVEA ESPINHOSA		17,9846	323,72
10	33	UN	GÁVEA DRAGA		17,9846	593,49
11	4	UN	GÁVEA VERDE ESPINHOSA		24,9786	99,91
12	100	UN	CASCA DE PINOS		13,988	1.398,80
13	4	UN	ADUBO DE 40 KG		14,9872	59,95
14	1.500	m2	MAO DE OBRA		0,9991	1.498,65
Lote 01					Total = 21.000,00	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	10	UN	AROEIRA ANÃ		19,50	195,00
16	10	MT	CANELA		19,50	195,00
17	10	MT	CAROBA		19,50	195,00
18	10	MT	FALSO BARBATIMÃO		19,50	195,00
19	10	MT	IPÊ AMARELO		19,50	195,00
20	10	MT	IPÊ ROXO		19,50	195,00
21	10	MT	JASMIN MANGA		19,50	195,00
22	10	MT	MIRINDIBA		19,50	195,00
23	10	MT	SABÃO SOLDADO		19,50	195,00
24	10	MT	SIBIPIRUNA		19,50	195,00
Lote 02					Total = 1.950,00	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os produtos, uma vez requisitados, serão entregues em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais com formação adequada e pertinente a cada uma das modalidades especificadas na planilha anterior, devendo as devidas formações serem comprovados no momento da contratação.

4.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência a execução dos contratos.

5. FORMA DE PAGAMENTO



5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações



assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 62/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



São Jorge do Ivaí, 12 de Novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

GRAMEIRA NOROESTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.257/0001-02, com endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 7.127, Jardim Santos Dumont, em Paranavai, Estado do Paraná, CEP: 87.706-000 neste ato representado pelo seu sócio administrador Tiago Wesley da Silveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.081.475-5 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 018.858.021-29.

Nova Esperança, Domingo,
17 de Novembro de 2013.



JORNAL REGIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ Nº 16.182.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 16.182.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a formação de preço de preços para formação de FORTALECIMENTO DE REGISTROS DE PREÇOS para eventuais aquisições de mudas manutenção de canteiros e conservação Parques, Bosques, Praças e Logradouros do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus Anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **GRAMEIRA NOROESTE LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.771.257/0001-02, com endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 7.127, Jardim Santos Dumont, na Cidade de Paranavai - PR, CEP: 87.706-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.067	UN	MOREIRA		8.9915	10.660.93
2	400	UN	MINI CAMBARRA		3.9991	399.94
3	230	UN	SARBA DE SERPENTE		3.9995	919.22
4	100	UN	BEIJINHO BEGONIA		14.9872	1.498.72
5	38	UN	PRIMAVERA		14.9872	569.51

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	17	UN	PALMEIRA TRIANGULAR		79.9315	1.358.84
7	80	UN	GRAMA AXENDOM		24.9788	1.998.72
8	7	UN	PALMEIRA PENNY		53.9485	377.64
9	18	UN	GAVEIA ESPINHOSA		17.9846	323.72
10	33	UN	GAVEIA DRAGA		17.9846	593.49
11	4	UN	GAVEIA VERDE ESPINHOSA		24.9788	99.91
12	100	UN	CASCA DE PINOS		13.9885	1.398.85
13	4	UN	ADUBO DE 40 KG		14.9872	59.95
14	1.500	m²	MAO DE OBRA		0.9991	1.498.65
Lote 01					Total =	21.000,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	10	UN	AROEIRA ANA		19.50	195.00
16	10	MT	CANELA		19.50	195.00
17	10	MT	CANOA		19.50	195.00
18	10	MT	FALSO BARBATIMAG		19.50	195.00
19	10	MT	IPÊ AMARELO		19.50	195.00
20	10	MT	IPÊ ROXO		19.50	195.00
21	10	MT	JASMIM MANGA		19.50	195.00
22	10	MT	MIRINDIBA		19.50	195.00
23	10	MT	SABÃO SOLIDADO		19.50	195.00
24	10	MT	SIBIRILUNA		19.50	195.00
Lote 02					Total =	1.950,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os produtos, uma vez requisitados, serão entregues em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais com formação adequada e pertinente a cada uma das modalidades especificadas na planilha anterior, devendo as devidas formações serem comprovadas no momento da contratação.

4.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência a execução dos contratos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativas contribuições federais);
- prova de regularidade perante a Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 16.170.334/0001-60
Rua Pedro Paulo Ventura, 1032 - Fone/Fax (044) 463-1267 - CEP 85.885-000
E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.962

Data: 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	
3390390000.01000.9	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
06.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000.01000.63	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 40.000,00
3390390000.01010.70	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 8.000,00
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODVIÁRIO MUNICIPAL	
3390390000.01000.185	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
07.002.15.452.0014.2020	MANUT DA DIVISÃO DE CONSERV. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
3390390000.01000.193	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.000,00
07.003.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3390390000.01000.223	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 25.000,00
07.003.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3390390000.01000.245	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 44.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000.01010.65	Material de consumo	R\$ 5.000,00
05.002.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
3190110000.01000.74	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 14.000,00
06.002.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
3190110000.01000.113	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 36.000,00
3191130000.01000.115	Obrigações patronais	R\$ 10.000,00
06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3190110000.01000.123	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 40.000,00
3191130000.01000.125	Obrigações patronais	R\$ 5.000,00
09.003.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
3190110000.01000.609	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 10.000,00
3390390000.01000.613	Material de consumo	R\$ 9.000,00
3390390000.01000.614	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.331,00
3390390000.01000.615	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.331,00
4490520000.01000.617	Equipamentos e material permanente	R\$ 3.993,00
09.003.13.392.0025.2052	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3190110000.01000.619	Obrigações patronais	R\$ 1.331,00
3191130000.01000.620	Obrigações patronais	R\$ 5.000,00
3390140000.01000.621	Diárias - pessoal civil	R\$ 1.331,00
3390390000.01000.622	Material de consumo	R\$ 3.000,00
3390390000.01000.623	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 683,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2013.

Edneia Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1961

Data: 12 de novembro de 2013

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.122.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3190110000.01000.95	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 33.500,00
3190130000.01000.97	Obrigações patronais	R\$ 1.000,00
08.002.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3190110000.01000.411	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 200.000,00
3190130000.01000.411	Obrigações patronais	R\$ 10.000,00
09.002.12.361.0018.2042	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 80%	
3190110000.01101.490	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 106.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
3190110000.01000.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 10.000,00
03.001.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
3190110000.01000.29	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 25.000,00
3190130000.01000.30	Obrigações patronais	R\$ 5.000,00
3390910000.01000.37	Sentenças judiciais	R\$ 30.000,00
03.001.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
3190110000.01000.29	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 25.000,00

3191130000.01000.780	Obrigações p
3390330000.01000.782	Passagens e
3390380000.01000.783	Outros serviç
3390390000.01000.784	Outros serviç

13.001.22.122.0020.2070	MANUT DO C
3390380000.01000.809	Outros serviç
3390390000.01000.810	Outros serviç
4490520000.01000.811	Equipament

14.001.16.122.0015.2071	MANUTENÇ
3190110000.01000.614	Vencimentos

Artigo 3º - Este D

Edifício da Prefeitura

novembro de 2013.

Edn

PREFE

DECRET

Data: 12 de

Súmula: Dispõe sobre a ab

providências

EDNEIA BU

Estado do Paraná, amparada pela Lei Mu

DECRE

Artigo 1º - Fica a

corrente exercício financeiro, Crédito

(trezentos e cinquenta mil e quinh

orçamentárias:

05.002.04.122.0003.2012	MANUTENÇ
3190110000.01000.95	Vencimentos
3190130000.01000.97	Obrigações p

06.002.10.301.0026.2036	MANUTENÇ
3190110000.01000.411	Vencimentos
3190130000.01000.417	Obrigações p

09.002.12.361.0018.2042	MANUTENÇ
3190110000.01101.490	Vencimentos

Artigo 2º - Como r

Suplementar de que trata o artigo anteri

dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇ
3190110000.01000.11	Vencimentos

03.001.04.092.0003.2034	MANUTENÇ
3190110000.01000.29	Vencimentos
3190130000.01000.30	Obrigações p

03.001.04.092.0003.2004	MANUTENÇ
3190110000.01000.29	Vencimentos

06.002.04.122.0007.2016	MANUTENÇ
3190110000.01000.134	Vencimentos

06.002.04.122.0007.2017	MANUTENÇ
3190110000.01000.143	Vencimentos

07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇ
3190110000.01000.178	Vencimentos

07.003.15.452.0014.2022	MANUTENÇ
3190110000.01000.214	Vencimentos

09.002.12.361.0018.2042	MANUTENÇ
3191130000.01101.491	Obrigações p

09.002.12.361.0018.2049	MANUT. PR
3190110000.01101.585	Vencimentos
3191130000.01101.586	Obrigações p

09.002.12.361.0018.2050	MANUTENÇ
3190110000.01101.593	Vencimentos
3191130000.01101.596	Obrigações p

Artigo 3º - Este D

revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura

novembro de 2013.